



Editorial Nº 18/2015

Publicitação de deliberações da Câmara Municipal

Reunião ordinária de 08 de setembro 2015

Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, torna público, nos termos do artº 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal reuniu no dia 08 de setembro de 2015, pelas 09:30 horas, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

- Por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Associação Centro Comercial Ar Livre de Abrantes, para realização da referida atividade.
- Por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a concessão de apoio solicitado pela Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, por competir a este órgão deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, nos termos da alínea j) do nº 1 do artº 25º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro.
- Por maioria com o voto contra do Vereador da CDU, Avelino Manana e a abstenção do Vereador do PSD, Luís Ablú Dias, ratificar o despacho da Presidente da Câmara que aprovou o parecer relativo ao pedido de autorização prévia para a ação de rearborização com eucaliptos, nos termos e com os fundamentos da informação do SOT/SIG da Divisão de Ordenamento Gestão Urbanística, datada de 21 de agosto de 2015.
- Por maioria com o voto contra do Vereador da CDU, Avelino Manana e a abstenção do Vereador do PSD, Luís Ablú Dias, ratificar o despacho da Presidente da Câmara que aprovou o parecer relativo ao pedido de autorização prévia para a ação de rearborização com eucaliptos, nos termos e com os fundamentos da informação do SOT/SIG da Divisão de Ordenamento Gestão Urbanística, datada de 21 de agosto de 2015.
- Por maioria com o voto contra do Vereador da CDU, Avelino Manana e a abstenção do Vereador do PSD, Luís Ablú Dias, ratificar o despacho da Presidente da Câmara que aprovou o parecer relativo ao pedido de autorização prévia para a ação de rearborização com eucaliptos, nos termos e com os fundamentos da informação do

SOT/SIG da Divisão de Ordenamento Gestão Urbanística, datada de 21 de agosto de 2015.

- Por unanimidade, aprovar a alteração ao mapa de pessoal Município de Abrantes de 2015 e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do nº1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- Por unanimidade, aprovar o encerramento da referida conta bancária, de acordo com o ponto 2.9.10.1.2 do DL nº:54-A/99 de 22 de Fevereiro e o ponto 4.1.7. das normas de controlo interno do Município de Abrantes e nos termos da citada informação da Divisão de Gestão Financeira e Administrativa.
- Por maioria, com a abstenção do Vereador do PSD, Luís Ablú Dias, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara que aprovou a atribuição de um subsídio ao Centro Social do Pessoal do Município de Abrantes, no valor de 1.170,00€ (mil cento e setenta euros).
- Por maioria, com o voto contra do Vereador do PSD, Luís Ablú Dias, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara que aprovou a atribuição de apoio financeiro à Associação Centro Comercial Ar Livre, valor total de 26.361,71€ (vinte e seis mil trezentos e sessenta e um euros e setenta e um céntimos), com vista ao funcionamento das atividades previstas/desenvolvidas para os meses de maio a dezembro de 2015.
- Por unanimidade, aprovar o reforço da verba a transferir para a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Chainça, no valor a 7.062,09€ (sete mil sessenta e dois euros e nove céntimos), de acordo com a referida informação da Divisão de Gestão Financeira e Administrativa.
- Por unanimidade, aprovar o reforço da verba a transferir para o Grupo Etnográfico "Os Bolotas" de Carvalhal, no valor a 408,01€ (quatrocentos e oito euros e um céntimo), de acordo com a referida informação da Divisão de Gestão Financeira e Administrativa.
- Por unanimidade, aprovar a renovação dos Acordos de Colaboração com vários parceiros locais (associações), no âmbito das atividades de Animação e Apoio à Família para o ano letivo 2015-2016, nos termos da citada uma informação da Divisão de Gestão Financeira e Administrativa.
- Por unanimidade, aprovar a renovação dos Acordos de Colaboração com vários parceiros locais (freguesias), no âmbito das atividades de Animação e Apoio à

Família para o ano letivo 2015-2016, nos termos da citada uma informação da Divisão de Gestão Financeira e Administrativa.

- Por unanimidade, aprovar a referida minuta de protocolo, delegando-se poderes na Presidente da Câmara para a sua assinatura.
- Por unanimidade, aprovar o reforço da despesa no montante de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), relativo ao Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos para o ano de 2015.
- Por unanimidade, aprovar os referidos pareceres prévios vinculativos, nos termos da referida informação da Divisão de Gestão Financeira e Administrativa
- Por unanimidade, ratificar o despacho da Presidente da Câmara que aprovou o pedido de parecer vinculativo com vista ao procedimento de aquisição de serviços de "Elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) de Abrantes".
- Por unanimidade, aprovar as alterações às condições negociais ao contrato de cedência de uma área de 12 m², na cobertura do edifício do Cine Teatro S. Pedro, para instalação de equipamento de receção e transmissão de comunicações móveis celebrado em 16 de janeiro de 2012 com MEO - Serviços de Comunicações, S.A.", nos termos solicitados pela empresa, com os fundamentos da referida informação da Divisão de Gestão Financeira e Administrativa.
- Por unanimidade, aprovar a referida minuta do contrato interadministrativo para os transportes escolares, delegando-se poderes na Presidente da Câmara para a sua assinatura.
- Por maioria, com a abstenção da Presidente da Câmara, autorizar a utilização do referido espaço público para a realização do citado evento, devendo, no entanto, aquela entidade promover o processo de licenciamento associado à prática da atividade.
- Por unanimidade, autorizar a cedência do cine teatro S. Pedro, em Abrantes, a Francisco Cordeiro, por se tratar de um espetáculo de lançamento de um cd de mais um artista abrantino, mediante a dispensa total do pagamento das respetivas taxas, no valor de 193,64€ (cento e noventa e três euros e sessenta e quatro céntimos), de acordo com o disposto nos artigos 10º e 13º do Regulamento de Taxas e Licenças em vigor neste Município.
- Por unanimidade, autorizar a dispensa total das taxas devidas pelo licenciamento da referida atividade, no valor de 21,60€ (vinte e um euros e sessenta céntimos), de acordo com o disposto nos artigos 10º e 13º do Regulamento de Taxas e Licenças em vigor neste Município, tendo em conta que estão salvaguardadas as questões legais associadas a esta atividade e reconhecendo-se o interesse municipal na sua consecução, também por força do apoio regular ao associativismo.

- Por unanimidade, aprovar a dispensa total do pagamento do valor de 46,85€ (quarenta e seis euros e oitenta e cinco céntimos), devido pela utilização do autocarro municipal, tendo em conta que se trata de apoio a um projeto de intervenção psicosocial e comunitária, promotor da inclusão social e da igualdade de oportunidades junto de crianças e jovens de contextos socioeconómicos mais vulneráveis do Bairro da Caneira – Montijo e pela escolha de Abrantes como local de preferência para a celebração do Dia Mundial da Juventude.
- Por unanimidade, autorizar a entrada dos subempreiteiros referenciados em obra, a pedido da sociedade comercial CIP – Construção, S.A., adjudicatária da empreitada de “Construção da Unidade de Saúde Familiar de Abrantes”, de acordo com a referida informação nº 140 da Divisão de Gestão de Projetos e Produção, datada de 31 de agosto de 2015.
- Por unanimidade, deve proceder-se à audiência escrita da interessada, nos termos dos Artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, dando-se-lhe conhecimento do sentido provável da deliberação final, uma vez que é intenção da Câmara:
Declarar a caducidade do processo, nos termos do nº 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação conferida pela Lei nº 60/2007, pelos factos constantes do nº 2 do mesmo artigo.
- Por unanimidade, deve proceder-se à audiência escrita da interessada, nos termos dos Artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, dando-se-lhe conhecimento do sentido provável da deliberação final, uma vez que é intenção da Câmara:
Declarar a caducidade do processo, nos termos do nº 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação conferida pela Lei nº 26/2010, de 30 de março, pelos factos constantes do nº 2 do mesmo artigo.
- Por unanimidade, tornar definitiva a deliberação nº 30 tomada na reunião de 02 de julho de 2012, considerando o manifesto incumprimento do prazo excepcionalmente concedido para efeitos de requerer o alvará de licença e proceder ao pagamento das taxas devidas pelo licenciamento.
- Por unanimidade, tornar definitiva a deliberação nº 36 tomada na reunião de 10 de setembro de 2012, considerando o manifesto incumprimento do prazo excepcionalmente concedido para efeitos de requerer o alvará de licença e proceder ao pagamento das taxas devidas pelo licenciamento.
- Por unanimidade, deve proceder-se à audiência escrita do interessado, nos termos dos Artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, dando-se-lhe conhecimento do sentido provável da deliberação final, uma vez que é intenção da Câmara:

Declarar a caducidade do processo, nos termos do nº 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação conferida pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 04 de junho, pelos factos constantes da alínea d) do nº 3 do mesmo artigo.

- Por unanimidade, deve proceder-se à audiência escrita dos interessados, nos termos dos Artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, dando-se-lhe conhecimento do sentido provável da deliberação final, uma vez que é intenção da Câmara:

Declarar a caducidade da licença, nos termos do nº 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação conferida pela Lei nº 60/2007, de 4 de setembro, pelos factos constantes da alínea d) do nº 3 do mesmo artigo.

- Por unanimidade, deve proceder-se à audiência escrita da interessada, nos termos dos Artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, dando-se-lhe conhecimento do sentido provável da deliberação final, uma vez que é intenção da Câmara:

Não receber as obras de urbanização, com fundamento no teor da informação nº 53/2015-CM e no que é constatado em fotos anexas à mesma, devendo ser enviada cópia desses documentos, para melhor referência;

Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para saneamento integral de todas as desconformidades e anomalias diagnosticadas pela informação atrás referida

- Por unanimidade, revogar os termos da deliberação da reunião de 03/12/2012, no que respeita à necessidade de alteração do alvará de loteamento para correção das áreas dos lotes 1,2,3,4,5,6,7,11,12,13, considerando tal exigência desproporcionada face à variação dessas áreas e aos procedimentos que tais operações envolveriam, abrangendo particulares adquirentes de lotes já edificados e afetando eventuais relações contratuais em termos de crédito e outras obrigações legais.

Manter o deliberado no que respeita à necessidade de alteração do alvará de loteamento para correção da área do lote 14, considerando que a variação registada advém de desconformidade direta na execução das obras de urbanização. Deverá o mesmo prever a manutenção do corredor de 5 m de largura de acesso à área sobrante do loteamento.

Conceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a instrução desse procedimento

- Por unanimidade, deve proceder-se à audiência escrita da interessada, nos termos dos Artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, dando-se-lhe conhecimento do sentido provável da deliberação final, uma vez que é intenção da Câmara:

Indeferir o pedido de licença de alteração do Alvará de Loteamento com Obras de Urbanização nº 6/2000 e, em particular, da solução de ocupação da área abrangida pelas orientações do mesmo, nos termos da alínea a) do nº 1 do Artigo 24º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação aplicável ao presente licenciamento, por conjugação com o incumprimento pela norma constante do nº 1 do artigo 20º do Regulamento (municipal) de Urbanização e Edificação, considerando como manifestamente indesejáveis a consagração de um troço de arruamento sem qualquer continuidade como entroncamento com a EN358 e a supressão de 4 (quatro) dos 6 (seis) lugares de estacionamento previstos para a urbanização.

Pese embora haja o procedimento sido instruído pela firma "Aldivive – Imobiliário e Construções, Lda", deverá o projeto de decisão ser comunicado à firma "Solar Azul Imobiliária, Urbanismo e Construção, Lda", considerando o averbamento processual entretanto operado, dando-se contudo conhecimento à primeira do mesmo projeto de decisão.

Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para saneamento integral de todas as desconformidades e anomalias diagnosticadas pela informação atrás referida.

- Por unanimidade, receber definitivamente as referidas obras de urbanização, nos termos do nº 1 do artigo 87º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Em consequência e nos termos do nº 5 do artigo 54º do mesmo RJUE, proceder ao cancelamento da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, considerando que a mesma adquiriu a forma de hipoteca sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Abrantes sob o nº 2107/20030807, deverá ser solicitado à CRP o cancelamento desse registo de hipoteca, devendo os (eventuais) custos do mesmo ser suportados pela firma titular do processo.

Informar o loteador e a empresa Mendes & Gonçalves, SA, que a garantia bancária com o nº GAR/08309075 em nada tem a ver com a caução prestada pelo loteador à Câmara Municipal, sendo uma garantia bancária autónoma, entre particulares, embora para as obras de urbanização em causa, pelo que deve ser o loteador a solicitar o seu cancelamento junto do BPI.

- Por unanimidade, declarar a caducidade da licença anterior, nos termos do nº 5 do Artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação conferida pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de março, pelos factos constantes na alínea d) do nº 3 do mesmo artigo.

Não formalizar a audiência prévia do interessado, considerando que o mesmo promoveu já o pedido de Renovação da Licença, para continuação e conclusão da obra.

Deferir o pedido de renovação da licença, nos termos do Artigo 72º do mesmo diploma legal, devendo os serviços competentes verificar a documentação exigível para a emissão de um novo Alvará de Licença.

- Por unanimidade, deve proceder-se à audiência escrita da interessada, nos termos dos Artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, dando-se-lhe conhecimento do sentido provável da deliberação final, uma vez que é intenção da Câmara:

Declarar a caducidade da licença, nos termos do nº 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação conferida pela Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de março, pelos factos constantes da alínea d) do nº 2 do mesmo artigo (não haver sido requerida a emissão do competente título no prazo legalmente conferido para o efeito).

Da reunião foi lavrada ata, que se encontra aprovada em minuta, com exceção das intervenções do público e dos elementos do executivo não determinantes de deliberação.

O conteúdo integral das intervenções, dos assuntos sobre os quais foi tomado conhecimento e das deliberações constará da respetiva ata que poderá ser consultada no site da Câmara Municipal (www.cm-abrantes.pt) e nos serviços municipais logo após a sua aprovação na íntegra e assinatura

E para constar se publica o presente Edital, o qual vai ser afixado nos lugares do costume.

Abrantes, 09 de setembro de 2015



Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque
Presidente da Câmara